

Depósito Indexado "Depósito Sectores EUA"
 Produto Financeiro Complexo

- Prospecto Informativo -

Designação:	Depósito Indexado "Depósito Sectores EUA" (doravante referido por o "Depósito").
Classificação:	Produto Financeiro Complexo.
Caracterização do Produto:	<p>Depósito Indexado (o "Depósito"), não mobilizável antecipadamente.</p> <p>É um Depósito denominado em Euros (€), com prazo de 3 anos, cuja remuneração se encontra indexada à evolução conjunta de um cabaz equiponderado de três fundos (o "Cabaz de Fundos") de exposição ao mercado accionista norte-americano, nos sectores de energia, saúde e tecnologia, e do índice de acções Standard & Poor's 500 (o "Índice de Acções"), identificados em "Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados". Na Data de Vencimento, haverá lugar ao pagamento de um juro único, cujo valor corresponderá a 50% da diferença entre a rendibilidade do Cabaz de Fundos e a rendibilidade do Índice de Acções.</p> <p>O valor do juro não poderá, porém, ser inferior a um total de 4,50% do montante depositado (ou seja, o equivalente a uma taxa anual nominal bruta mínima de, aproximadamente, 1,478%), nem superior a um total de 30,00% do montante depositado (ou seja, o equivalente a uma taxa anual nominal bruta máxima de, aproximadamente, 9,854%).</p> <p>As taxas de juro e os juros apresentados são ilíquidos de impostos, nomeadamente em sede de IRS ou IRC.</p>
Garantia de Capital:	O montante depositado em Euros (€) está integralmente garantido na Data de Vencimento e será reembolsado também em Euros (€). Este Depósito não é mobilizável antecipadamente.
Garantia de Remuneração:	O valor mínimo da Taxa Anual Nominal Bruta (a "TANB") é de, aproximadamente, 1,478%.
Factores de Risco:	<p>Ao constituir o Depósito, o aforrador está a incorrer em riscos, nomeadamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Risco de Crédito: o reembolso do montante depositado e o pagamento do juro que o produto pretende proporcionar na Data de Vencimento encontram-se sujeitos à capacidade financeira do Banco Depositário (i.e. Banco Santander Totta, SA) para satisfazer os compromissos financeiros daí decorrentes. Deste modo, no caso de incumprimento por parte do Banco Santander Totta, S.A. (nomeadamente em caso de insolvência), os aforradores poderão registar uma perda de parte, ou da totalidade do montante depositado e do juro; • Risco de Mercado: caso a diferença entre a rendibilidade do Cabaz de Fundos e a rendibilidade do Índice de Acções seja igual ou superior a 60,00%, o aforrador receberá, na Data de Vencimento, um juro igual a 30,00% do montante depositado, o que corresponde a uma taxa anual nominal bruta de, aproximadamente, 9,854% (ver o ponto 'Remuneração'); • Risco de Liquidez: este Depósito não permite a mobilização antecipada; • Outros Riscos: possibilidade do regime fiscal aplicável ao aforrador ser alterado até à respectiva Data de Vencimento. Nesse contexto, uma eventual alteração adversa do regime fiscal poderá implicar, nomeadamente, em termos líquidos, uma perda de parte, ou da totalidade da remuneração definida no ponto 'Remuneração'.

**Instrumentos
ou Variáveis
Subjacentes
ou Associados:**
1. Cabaz de Fundos

Os fundos que compõem o Cabaz de Fundos e respectivos endereços de internet são:

1.1. Fundo ^{j=1}: The Energy Select Sector SPDR® Fund

É um ETF (*Exchange Traded Fund*) que tem como objectivo replicar a performance do "S&P Energy Select Sector Index".

Método de Cálculo

O fundo investe quase todo o seu património, com um mínimo de 95%, nos títulos que compõem o "S&P Energy Select Sector Index", e o restante em instrumentos do mercado monetário.

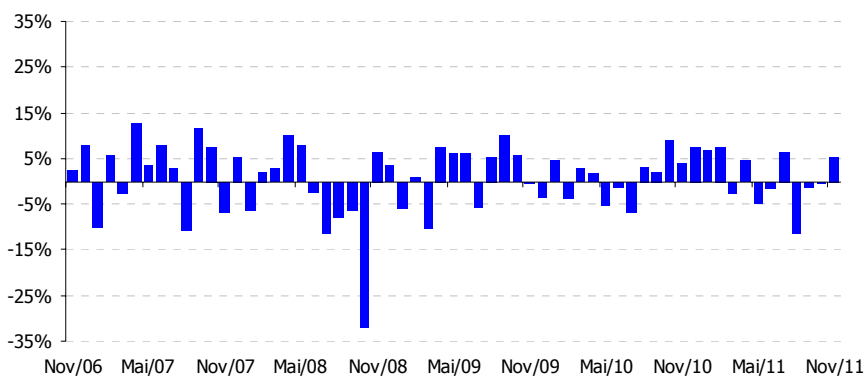
Outra informação

O valor do fundo e qualquer outra informação relacionada, podem ser consultados no endereço de internet <https://www.spdrs.com/product/fund.seam?ticker=xle>, na Reuters (código: 'XLE.P') e na Bloomberg (código: 'XLE US <EQUITY>').

Variação

A variação mensal do fundo ao longo dos últimos cinco anos, e até ao dia 16 de Novembro de 2011, considerando valores de fecho oficiais, pode ser apreciada no gráfico seguinte:

Variação mensal do fundo The Energy Select Sector SPDR®



Nota: gráfico elaborado pelo Banco Santander Totta, S.A., com base em dados obtidos da Bloomberg.

1.2. Fundo ^{j=2}: The Health Care Select Sector SPDR® Fund

É um ETF (*Exchange Traded Fund*) que tem como objectivo replicar a performance do "S&P Health Care Select Sector Index".

Método de Cálculo

O fundo investe quase todo o seu património, com um mínimo de 95%, nos títulos que compõem o "S&P Health Care Select Sector Index", e o restante em instrumentos do mercado monetário.

Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados:
 (continuação)

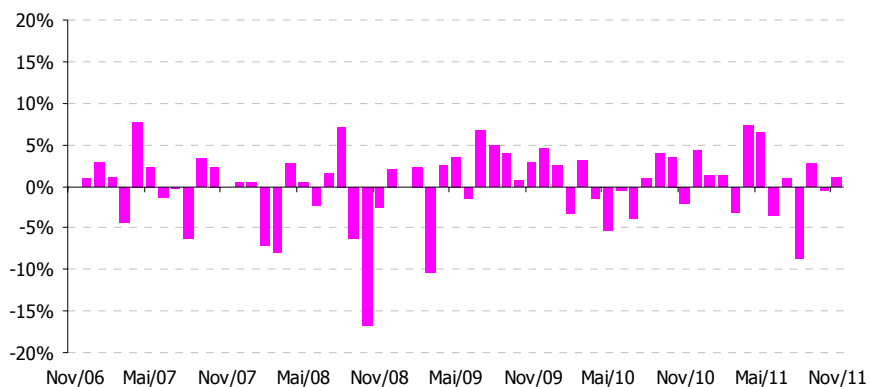
Outra informação

O valor do fundo e qualquer outra informação relacionada, podem ser consultados no endereço de internet <https://www.spdrs.com/product/fund.seam?ticker=XLV>, na Reuters (código: 'XLV.P') e na Bloomberg (código: 'XLV US <EQUITY>').

Variação

A variação mensal do fundo ao longo dos últimos cinco anos, e até ao dia 16 de Novembro de 2011, considerando valores de fecho oficiais, pode ser apreciada no gráfico seguinte:

Variação mensal do fundo The Health Care Select Sector SPDR®



Nota: gráfico elaborado pelo Banco Santander Totta, S.A., com base em dados obtidos da Bloomberg.

1.3. Fundo ^{j=3}: The Technology Select Sector SPDR® Fund

É um ETF (*Exchange Traded Fund*) que tem como objectivo replicar a performance do "S&P Technology Select Sector Index".

Método de Cálculo

O fundo investe quase todo o seu património, com um mínimo de 95%, nos títulos que compõem o "S&P Technology Select Sector Index", e o restante em instrumentos do mercado monetário.

Outra informação

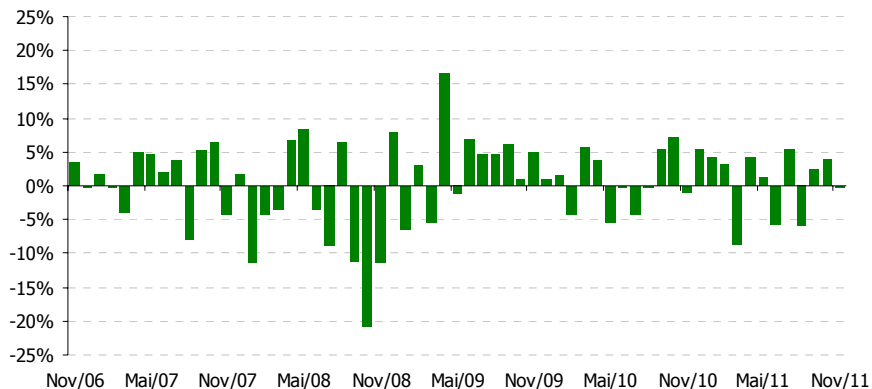
O valor do fundo e qualquer outra informação relacionada, podem ser consultados no endereço de internet <https://www.spdrs.com/product/fund.seam?ticker=XLK>, na Reuters (código: 'XLK.P') e na Bloomberg (código: 'XLK US <EQUITY>').

Variação

A variação mensal do fundo ao longo dos últimos cinco anos, e até ao dia 16 de Novembro de 2011, considerando valores de fecho oficiais, pode ser apreciada no gráfico seguinte:

**Instrumentos
ou Variáveis
Subjacentes
ou Associados:**
(continuação)

Variação mensal do fundo The Technology Select Sector SPDR®



Nota: gráfico elaborado pelo Banco Santander Totta, S.A., com base em dados obtidos da Bloomberg.

2. Índice de Acções

O Índice de Acções é o Standard & Poor's 500® Composite Price (o "S&P500"). É calculado com base numa amostra de 500 acções, seleccionadas do universo das acções de três mercados oficiais norte-americanos: New York Stock Exchange (NYSE), National Association of Securities Dealers Automated Quotations (NASDAQ) e American Stock Exchange (AMEX).

Critérios de Selecção

Os critérios de selecção de emissões elegíveis não são estritamente formais e quantitativos, dependendo igualmente de factores qualitativos, baseados em informação pública e apreciados pela Comissão de Cálculo do Índice. Assim, as acções candidatas são hierarquizadas tendo em conta cinco critérios principais: análise de negociação, estrutura accionista, análise fundamental, capitalização bolsista e representatividade sectorial.

Revisões da Carteira Teórica e Reavaliações

As emissões podem ser retiradas do S&P500 por quatro razões principais: fusões ou aquisições, falências, reestruturações e falta de representatividade. Quatro vezes por ano, na terceira sexta-feira do último mês de cada trimestre, são actualizadas as quantidades de cada uma das 500 acções pertencentes à carteira teórica. Após a alteração de quantidades, o divisor do S&P500 é ajustado para compensar a variação do valor de mercado do S&P500. Uma vez por semana, a Standard & Poor's compara o número de acções emitidas, constantes de uma base de dados actualizada diariamente, com o número de acções utilizado para cálculo do S&P500. No caso de existirem diferenças iguais ou superiores a 5%, procede-se a uma revisão, sendo o número de acções alterado após o fecho do mercado na quarta-feira seguinte.

Método de Cálculo

O S&P500 é calculado e divulgado pela Standard & Poor's, através de uma comissão especializada (Comissão de Cálculo do Índice), constituída com o fim único de velar pela selecção e composição da amostra e pelo respeito das regras de cálculo do S&P500. O índice S&P500 é um dos principais índices de referência do mercado accionista norte-americano, servindo nomeadamente

**Instrumentos
ou Variáveis
Subjacentes
ou Associados:**
(continuação)

de suporte à negociação de contratos derivados.

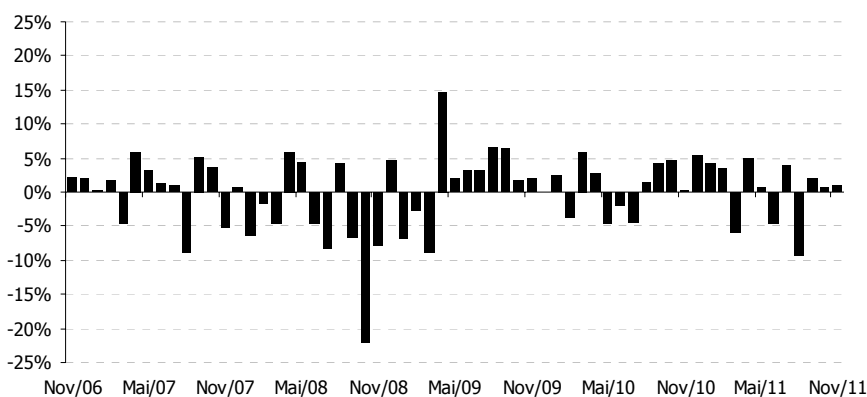
O S&P500 é calculado através de uma metodologia de base agregada ponderada, pelo que o seu nível reflecte o valor de mercado total de todas as 500 emissões que o compõem relativamente a um período base. O valor de mercado total de um emitente é determinado multiplicando o preço da sua acção pelo número de acções admitidas à negociação.

O período base do S&P500 é 1941-43. O valor de mercado total das acções a ele pertencentes durante esse período foi indexado a 10. Deste modo, utiliza-se geralmente a notação 1941-43=10. O nível diário do S&P500 é calculado dividindo o valor de mercado total das 500 emissões a ele pertencentes por um número denominado divisor do índice. O divisor é o único elo de ligação com o valor original do período base. O divisor mantém o S&P500 comparável ao longo do tempo e é o instrumento de manipulação para todos os ajustamentos.

Variação

A variação mensal do Índice de Acções ao longo dos últimos cinco anos, e até ao dia 16 de Novembro de 2011, considerando valores de fecho oficiais, pode ser apreciada no gráfico seguinte:

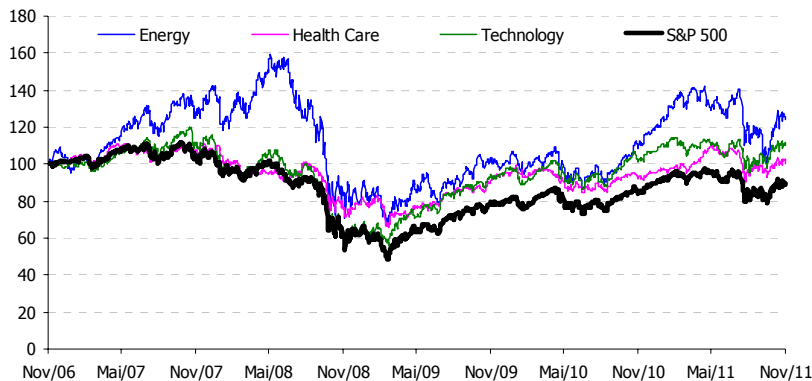
Variação mensal do índice de acções S&P 500



Nota: gráfico elaborado pelo Banco Santander Totta, S.A., com base em dados obtidos da Bloomberg.

A evolução diária conjunta dos fundos que compõem o Cabaz de Fundos e do Índice de Acções, ao longo dos últimos cinco anos e até ao dia 16 de Novembro de 2011, considerando valores de fecho oficiais, é:

Evolução histórica conjunta das variáveis subjacentes (base 100)



Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados: (continuação)	<p>Nota: gráfico elaborado pelo Banco Santander Totta, S.A., com base em dados obtidos da Bloomberg.</p> <p>Os valores constantes nos gráficos constituem dados passados não garantindo rendibilidade futura. Os valores apresentados não consideram eventuais encargos fiscais ou outros a suportar pelo aforrador.</p>
Perfil de Cliente recomendado:	<p>O Depósito adequa-se a aforradores que não desejem correr risco de capital no prazo do Depósito (3 anos), mas que pretendam beneficiar de uma remuneração potencial superior à de aplicações tradicionais (sem risco de capital, nas quais o aforrador auferir uma remuneração fixa conhecida <i>a priori</i>), mediante a exposição a um conjunto de fundos que replicam o mercado accionista de três sectores dos Estados Unidos da América (energia, <i>health care</i> e tecnologia) e a um índice de acções dos Estados Unidos da América. Nestes termos, o presente Depósito é adequado para aforradores moderadamente avessos ao risco.</p> <p>Em particular, este Depósito destina-se a aforradores com uma expectativa de que o acréscimo de rendibilidade do mercado accionista sectorial dos Estados Unidos da América (nomeadamente dos sectores da energia, <i>health care</i> e tecnologia) relativamente ao mercado accionista "generalizado" dos Estados Unidos da América, durante o prazo do Depósito, não seja superior a 60%.</p> <p>Este produto adequa-se apenas aos Clientes que não antecipem vir a ter necessidades de liquidez nos próximos 3 anos, já que este Depósito não é mobilizável antecipadamente e apresenta um período de aplicação superior às práticas habituais de mercado.</p> <p>Considerando a complexidade deste Depósito, o aforrador deve assegurar-se de que compreendeu as características do seu risco e a sua forma de remuneração, e de que as mesmas são adequadas para os seus objectivos e experiência em matéria de depósitos.</p>
Condições de acesso:	Montante mínimo conforme adiante referido no ponto 'Montante'.
Modalidade:	Depósito a Prazo não Mobilizável Antecipadamente.
Prazo:	3 anos, com: <ul style="list-style-type: none"> • <u>Data de Constituição</u> no dia 29 de Dezembro de 2011; • <u>Data de Vencimento</u> no dia 29 de Dezembro de 2014; • <u>Data-Valor de Reembolso do Capital e pagamento do juro</u> no dia 29 de Dezembro de 2014.
Mobilização Antecipada:	O Depósito não é mobilizável antecipadamente.
Renovação:	Na Data de Vencimento do presente Depósito, e se nada em contrário for ordenado ao Banco pelo Depositante até ao dia útil imediatamente anterior, o montante depositado será aplicado num novo depósito a prazo designado Depósito a Prazo EUR 6M, com prazo de 180 dias e taxa de juro indexada à Euribor a 6 Meses deduzida de um spread de 0,25%, mobilizável antecipadamente a qualquer momento com penalização total de juros vencidos e não pagos e renovável automática e sucessivamente, pelo prazo, à taxa e demais condições em vigor para este depósito, em vigor em cada momento de renovação e aplicáveis à generalidade dos Clientes.

Renovação: (continuação)	Os juros serão pagos por crédito na conta de depósitos à ordem do Cliente, no termo de cada um dos períodos semestrais. Consulte todas as condições aplicáveis ao referido Depósito a Prazo EUR 6M, na respectiva Ficha de Informação Normalizada, disponibilizada juntamente com o presente Prospecto Informativo.
Moeda:	Euros (€). A constituição do Depósito, o reembolso do capital e o pagamento do juro serão efectuados em Euros (€).
Montante:	Mínimo de 500 € e máximo de € 200.000.000. O Depósito não permite entregas adicionais de fundos.
Remuneração:	1. Forma de remuneração do montante depositado: haverá lugar ao pagamento de um juro único (J), na Data de Vencimento, cujo valor corresponderá, em percentagem do montante depositado, a 50% da diferença entre a rentabilidade do Cabaz de Fundos e a rentabilidade do Índice de Acções. O valor do juro não poderá, porém, ser inferior a um total de 4,50% do montante depositado, nem superior a um total de 30,00% do montante depositado. Assim, o valor do juro único (J) devido na Data de Vencimento será calculado de acordo com a seguinte fórmula: $J = \text{Max} \{ 4,50\% ; \text{Min} [30\% ; 50\% \times (\Delta \text{Cabaz} - \Delta \text{Índice})] \} \times \text{MD}$ Em que: <ul style="list-style-type: none"> ▪ 'Max' corresponde ao maior dos valores a que respeita; ▪ 'Min' corresponde ao menos dos valores a que respeita; ▪ 'MD' corresponde ao montante depositado; ▪ 'Δ Cabaz' corresponde à rentabilidade do Cabaz de Fundos, calculada de acordo com a seguinte fórmula: $\Delta \text{Cabaz} = \frac{1}{3} \times \left(\frac{\text{Fundo}_f^{j=1}}{\text{Fundo}_0^{j=1}} + \frac{\text{Fundo}_f^{j=2}}{\text{Fundo}_0^{j=2}} + \frac{\text{Fundo}_f^{j=3}}{\text{Fundo}_0^{j=3}} \right) - 1$ <ul style="list-style-type: none"> ▪ 'Fundo_f^j' corresponde ao valor de fecho oficial do Fundo j respectivo (para qualquer $j=1$ até $j=3$), conforme observado na Data de Determinação$_f$; e ▪ 'Fundo_0^j' corresponde ao valor de fecho oficial do Fundo j respectivo (para qualquer $j=1$ até $j=3$), conforme observado na Data de Constituição$_0$; e ▪ 'Δ Índice' corresponde à rentabilidade do Índice de Acções, sendo calculado de acordo com a seguinte fórmula: $\Delta \text{Índice} = \frac{\text{Índice}_f}{\text{Índice}_0} - 1$ <ul style="list-style-type: none"> ▪ 'Índice_f' corresponde ao valor de fecho oficial do Índice de Acções conforme observado na Data de Determinação$_f$; e ▪ 'Índice_0' corresponde ao valor de fecho oficial do Índice de Acções, conforme observado na Data de Constituição$_0$.

Remuneração:
 (continuação)

Como clarificação, a Taxa Anual Nominal Bruta (TANB) mínima será de 1,478%, e a Taxa Anual Nominal Bruta (TANB) máxima será de 9,854%.

De forma a exemplificar o perfil de remuneração que o Depósito pretende oferecer, foram elaborados 3 cenários hipotéticos de rentabilidade:

Cenário #1: A diferença entre a rentabilidade do Cabaz de Fundos e a rentabilidade do Índice de Acções é muito positiva (77,98%).

	Cabaz de Fundos			Índice de Acções
	Energy	Health Care	Technology	
Rendibilidade	67,37%	93,46%	85,89%	4,26%
	82,24%			4,26%
Diferença	77,98%			
50% × Diferença	38,99%			
Juro máximo	30,00%			
Juro único na Data de Vencimento	30,00%			
TANB	9,854%			

Cenário #2: A diferença entre a rentabilidade do Cabaz de Fundos e a rentabilidade do Índice de Acções é positiva (35,50%).

	Cabaz de Fundos			Índice de Acções
	Energy	Health Care	Technology	
Rendibilidade	49,38%	33,86%	27,10%	1,28%
	36,78%			1,28%
Diferença	35,50%			
50% × Diferença	17,75%			
Juro máximo	30,00%			
Juro único na Data de Vencimento	17,75%			
TANB	5,830%			

Remuneração:
 (continuação)

Cenário #3: A diferença entre a rentabilidade do Cabaz de Fundos e a rentabilidade do Índice de Acções é negativa (-9,48%).

	Cabaz de Fundos			Índice de Acções
	Energy	Health Care	Technology	
Rendibilidade	-10,78%	-9,15%	-6,89%	0,54%
	-8,94%			0,54%
Diferença	-9,48%			
50% × Diferença	-4,74%			
Juro mínimo	4,50%			
Juro único na Data de Vencimento	4,50%			
TANB	1,478%			

Comportamento da TANB com base em dados históricos


Nota: gráfico elaborado pelo Banco Santander Totta, S.A., com base em dados obtidos da *Bloomberg*. Este gráfico reflecte a evolução histórica da remuneração (TANB) do Depósito, simulada com base nos valores de fecho oficiais dos fundos que compõem o Cabaz de Fundos e do Índice de Acções, em que as datas apresentadas correspondem às datas de pagamento da dita remuneração.

De forma a exemplificar a remuneração do Depósito com base nos valores de fecho históricos dos fundos que compõem o Cabaz de Fundos e do Índice de Acções, foi elaborada uma tabela síntese da percentagem de dias em que, para Depósitos constituídos entre o dia 16 de Novembro de 2003 e o dia 16 de Novembro de 2008:

A percentagem de dias em que a remuneração teria sido:	% dias
igual a 4,50% (TANB de, aproximadamente, 1,478%)	25,33%
Entre 4,50% e 30,00%	74,67%
Igual a 30,00% (TANB de, aproximadamente, 9,854%)	0,00%

O Agente Calculador é o Banco Santander Totta, S.A..

Remuneração:
 (continuação)

Relativamente aos fundos que compõem o Cabaz de Fundos, o Agente Calculador poderá proceder aos ajustamentos e/ou substituições consideradas necessárias e adequadas, com base na prática normal de mercado e de forma a reflectir o mais fielmente possível os termos e o valor da operação inicialmente contratada, na eventualidade de se verificar qualquer ocorrência que o Banco Santander Totta, S.A. considere relevante, nomeadamente:

- Dissolução ou extinção dos fundos que compõem o Cabaz de Fundos, qualquer que seja a causa, incluindo a fusão, se à mesma houver lugar, ou a redenção compulsiva dos constituintes dos fundos que compõem o Cabaz de Fundos;
- Suspensão da emissão e/ou resgate dos constituintes dos fundos que compõem o Cabaz de Fundos;
- Suspensão do cálculo e/ou divulgação do valor oficial de fecho dos fundos que compõem o Cabaz de Fundos por um período considerado relevante pelo Agente Calculador;
- Alteração significativa das condições de negociação dos constituintes dos fundos que compõem o Cabaz de Fundos, nomeadamente, mas não exclusivamente, a alteração do valor da comissão de subscrição, da comissão de gestão, da comissão de performance ou da comissão de resgate;
- O valor global dos fundos que compõem o Cabaz de Fundos atingir um montante inferior a € 25.000.000 ou ao respectivo contra-valor em divisa distinta;
- Alteração significativa i) do perfil de risco dos fundos que compõem o Cabaz de Fundos, ii) dos direitos de voto associados dos constituintes dos fundos que compõem o Cabaz de Fundos, iii) dos objectivos de investimento dos fundos que compõem o Cabaz de Fundos ou iv) da moeda na qual os constituintes dos fundos que compõem o Cabaz de Fundos são denominadas;

Relativamente ao Índice de Acções, o Agente Calculador poderá igualmente proceder aos ajustamentos e/ou substituições consideradas necessárias e adequadas, com base na prática normal de mercado e de forma a reflectir o mais fielmente possível os termos e o valor da operação inicialmente contratada, na eventualidade de, se verificar qualquer ocorrência que o Agente Calculador considere relevante, nomeadamente:

- Dissolução ou extinção da Entidade Calculadora do Índice e/ou do próprio Índice;
- Interrupção, quebra ou suspensão do cálculo e/ou da divulgação do valor do Índice;
- Cancelamento do registo ou da aprovação regulamentar da Entidade Calculadora, por qualquer entidade regulamentar ou de supervisão relevante;
- Modificação material das condições do Índice, nomeadamente da fórmula, da metodologia de cálculo, da transparência das regras de construção e/ou da sua fiabilidade;
- Impossibilidade de desenvolver uma estratégia financeira que replique os mesmos resultados do Índice (seja em resultado de elevados custos de negociação, impossibilidade de aquisição ou alienação dos activos constituintes do Índice, ou qualquer outro factor relevante).

Remuneração: (continuação)	<p>O Agente Calculador actuará sempre de boa fé e, salvo erro manifesto, os valores calculados serão finais e definitivos. Quaisquer eventuais ajustamentos e/ou substituições serão, sempre que possível, efectuados tendo por base as Definições da <i>International Swaps and Derivatives Association, Inc. (ISDA)</i>.</p> <p>2. Não existe capitalização de juros.</p> <p>3. A Data de Pagamento do Juro corresponderá à Data de Vencimento, ou seja, o dia 29 de Dezembro de 2014.</p> <p>O capital e o juro serão automaticamente creditados na conta de depósitos à ordem associada, apenas em Dias Úteis de Liquidação.</p> <p>Entende-se por Dia Útil de Liquidação, qualquer dia em que o sistema TARGET2 (sistema de Transferências Automáticas Trans-europeias de Liquidações pelos Valores Brutos em Tempo Real) não esteja encerrado. Este sistema encerra actualmente, para além de aos Sábados e aos Domingos, nos seguintes dias: i) no Dia de Ano Novo; ii) na Sexta-feira Santa (do calendário religioso católico/protestante); iii) na Segunda-feira a seguir à Páscoa (do calendário religioso católico/protestante); iv) no dia 1 de Maio (Dia do Trabalhador); v) no dia de Natal e vi) no dia 26 de Dezembro. Mais informação sobre o sistema TARGET2 poderá ser obtida no endereço de internet http://www.ecb.int.</p> <p>Qualquer dia referido na presente ficha técnica que não seja Dia Útil de Liquidação nos termos acima descritos, será substituído pelo Dia Útil de Liquidação imediatamente seguinte.</p> <p>A Data de Determinação corresponderá ao dia 16 de Dezembro de 2014.</p> <p>No caso da Data de Determinação ou da Data de Constituição não serem um Dia Útil de Negociação relativamente a qualquer um dos fundos que compõem o Cabaz de Fundos ou ao Índice de Acções, considerar-se-á, em substituição e somente para efeitos de cálculo do Juro, o Dia Útil de Negociação imediatamente seguinte, simultaneamente para todos os fundos que compõem o Cabaz de Fundos e para o Índice de Acções.</p> <p>Entende-se por Dia Útil de Negociação qualquer dia útil em que, na opinião do Agente Calculador, i) seja possível negociar uma percentagem significativa dos constituintes dos fundos que compõem o Cabaz de Fundos e o Índice de Acções e ii) em que as entidades responsáveis pelo cálculo e divulgação do valor dos fundos que compõem o Cabaz de Fundos e do Índice de Acções (as "Entidades Calculadoras", State Street Global Advisors para os fundos que compõem o Cabaz de Fundos e a Standard & Poor's 500 para o Índice de Acções) tornem do conhecimento público os respectivos valores de fecho oficiais.</p>
Regime Fiscal:	<p>Os juros de contas de depósito à ordem e a prazo, obtidos por pessoas singulares, residentes em território português, fora do âmbito de actividades empresariais ou profissionais, são tributados, em IRS, por retenção na fonte, à taxa liberatória de 21,5%, podendo, contudo, o titular optar pelo respectivo englobamento. Neste caso, a taxa efectiva de tributação dos juros depende do escalão de tributação a que o respectivo beneficiário estiver sujeito.</p>

Regime Fiscal: (continuação)	<p>Caso o sujeito passivo opte pelo englobamento destes rendimentos, terá de englobar obrigatoriamente os demais rendimentos de capitais que sejam objecto de retenção na fonte durante o mesmo ano e relativamente aos quais exista opção pelo englobamento (caso por exemplo dos juros de obrigações e dos dividendos de acções), bem como outro tipo de rendimentos qualificados como mais-valias (com opção pelo englobamento), como sejam as mais-valias obtidas com a alienação onerosa de valores mobiliários.</p> <p>No caso de os juros serem obtidos por pessoas singulares residentes, no âmbito de actividades empresariais e profissionais, ou por pessoas colectivas residentes em território nacional, ou ainda por pessoas colectivas não residentes com estabelecimento estável em Portugal ao qual os rendimentos sejam imputados, a retenção na fonte de IRS ou IRC (21,5%), respectivamente, tem a natureza de pagamento por conta do imposto devido a final, sendo o englobamento obrigatório.</p> <p>Os juros de contas de depósito cujo titular seja uma pessoa singular ou uma entidade colectiva (sem estabelecimento estável), não residentes em território português, são tributados, por retenção na fonte a título definitivo à taxa de 21,5%, podendo beneficiar de redução de taxa, em caso de aplicação de Acordo de Dupla Tributação celebrado pelo Estado Português, conquanto sejam satisfeitos os respectivos requisitos formais.</p> <p>Faz-se, no entanto, notar que, se a versão final do OE 2012 vier a reproduzir o texto da Proposta de Lei 27/XII, os juros de contas de depósito pagos a pessoas singulares ou colectivas não residentes e sem estabelecimento estável em território português passarão a ser tributados a partir de 01/01/2012, por retenção na fonte a título definitivo à taxa de 30%, caso o sujeito passivo seja domiciliado em país, território ou região sujeitos a um regime fiscal claramente mais favorável, constante da lista aprovada por Portaria do Ministro das Finanças.</p> <p>As transmissões gratuitas, por morte ou por doação, dos montantes incluídos em depósitos à ordem ou a prazo, a favor de pessoas singulares estão sujeitas a Imposto do Selo, à taxa de 10% sobre o respectivo valor, excepto tratando-se de transmissões efectuadas a favor do cônjuge ou unido de facto, descendentes e ascendentes, em que há lugar à aplicação de uma isenção. Se o beneficiário destas transmissões for uma pessoa colectiva residente ou não residente com estabelecimento estável em Portugal ao qual os rendimentos sejam imputáveis, ficam as mesmas sujeitas a tributação às taxas gerais de IRC no cômputo do resultado tributável, sem prejuízo das isenções ou exclusões em sede deste imposto que se mostrem aplicáveis. Por seu turno, as transmissões gratuitas a favor de pessoas colectivas não residentes sem estabelecimento estável em Portugal estão sujeitas a tributação em sede de IRC à taxa de 25%, com possibilidade de eliminação ou atenuação dessa tributação em caso de aplicação de Acordo de Dupla Tributação.</p> <p>A presente cláusula constitui um simples resumo do actual regime fiscal das contas de Depósito e não dispensa a consulta da legislação aplicável, pelo que se alerta que qualquer alteração no regime fiscal aplicável poderá implicar, nomeadamente, em termos líquidos, uma perda de parte da remuneração definida no ponto 'Remuneração'.</p>
Outras Condições:	<p>O Depósito encontra-se sujeito à Lei Portuguesa.</p> <p>Não é permitida a negociação ou a transferência de titularidade do Depósito.</p> <p>Verifica-se isenção de comissões de constituição, de rendimentos e de vencimento.</p>

Outras Condições: (continuação)	Adicionalmente, verifica-se incidência fiscal nos termos descritos em Regime Fiscal. Os encargos de natureza fiscal poderão sofrer alterações, se isso for legalmente determinado.
Autoridade de Supervisão:	Banco de Portugal.
Fundo de Garantia de Depósitos:	Os depósitos constituídos no Banco Santander Totta, S.A. beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões directamente relacionadas com a sua situação financeira. O Fundo de Garantia de Depósitos garante o reembolso até ao valor máximo de € 100.000 por cada depositante. No cálculo do valor dos depósitos de cada aforrador, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento, incluindo juros e para o saldo dos depósitos em moeda estrangeira, convertendo em Euros, ao câmbio da referida data. A presente informação constitui um simples resumo do actual regime de garantia dos depósitos e não dispensa a consulta da legislação aplicável. Para informações complementares consulte o endereço de internet http://www.fgd.pt .
Instituição Depositária:	O Banco Santander Totta, S.A. será a instituição depositária, sendo responsável pela Organização e Liderança do Depósito. A constituição do Depósito e qualquer informação respeitante ao mesmo, poderá ser obtida através dos Balcões do Banco Santander Totta, S.A. e, no endereço de internet http://www.santandertotta.pt .
Validade das condições	As condições previstas neste prospecto serão válidas apenas durante o período de vida do Depósito, ou seja, até 29 de Dezembro de 2014. O período de subscrição do Depósito decorrerá de 6 de Dezembro de 2011 a 28 de Dezembro de 2011. O montante máximo disponível para subscrição é de 200.000.000 €.

25 de Novembro de 2011

Não existe qualquer relação entre a S&P e o Banco Santander Totta, S.A. e este último não tem qualquer intervenção na determinação, composição ou cálculo pela S&P das suas marcas registadas e do Índice S&P 500. A S&P não tem a obrigação de assegurar os compromissos do Banco Santander Totta, S.A. ou dos participantes do Depósito Indexado "Depósito Sectores EUA", tendo em consideração a determinação, composição ou cálculo do Índice S&P 500. A S&P não é responsável e não participa na determinação de preços e montantes do Depósito Indexado "Depósito Sectores EUA", no momento da emissão ou da comercialização do Depósito Indexado "Depósito Sectores EUA", ou na determinação ou cálculo da remuneração do Depósito Indexado "Depósito Sectores EUA". A S&P não tem a obrigação ou responsabilidade pela administração, publicitação ou comercialização do Depósito Indexado "Depósito Sectores EUA".

A S&P NÃO GARANTE A EXACTIDÃO DO ÍNDICE S&P 500 OU DE QUAISQUER DADOS RELACIONADOS, E NÃO ASSUME QUALQUER RESPONSABILIDADE POR ERROS, OMISSÕES OU INTERRUPÇÕES. A S&P NÃO EMITE QUALQUER OPINIÃO OU JUÍZO, EXPRESSA OU IMPLICITAMENTE, QUANTO AOS RESULTADOS A SER OBTIDOS PELO BANCO SANTANDER TOTTA, S.A., PELOS DEPOSITANTES DO DEPÓSITO INDEXADO "DEPÓSITO SECTORES EUA", OU POR QUALQUER OUTRA PESSOA OU ENTIDADE, PELA UTILIZAÇÃO DO ÍNDICE OU DE QUAISQUER DADOS RELACIONADOS. A S&P NÃO EMITE QUALQUER GARANTIA, EXPRESSA OU IMPLICITAMENTE, E EXPRESSAMENTE REJEITA QUALQUER RESPONSABILIDADE, PENDOR COMERCIAL OU ADEQUAÇÃO PARA DETERMINADO PROPÓSITO OU USO, NO QUE RESPEITA AO ÍNDICE S&P 500 OU DE QUAISQUER DADOS RELACIONADOS. EM CASO ALGUM, A S&P TEM QUALQUER RESPONSABILIDADE POR QUAISQUER GANHOS NÃO REALIZADOS OU POR PREJUÍZOS ESPECIAIS, PUNITIVOS, INDIRECTOS OU CONSEQUENTES, MESMO QUE NOTIFICADOS DESSA POSSIBILIDADE.

A *Bloomberg* e a *International Swap and Derivatives Association, Inc. (ISDA)* são marcas registadas e pertencem aos respectivos titulares. Estas entidades não são responsáveis por, ou participam em, a determinação do momento, do preço ou do montante do Depósito Indexado "Depósito Sectores EUA" a ser comercializado, nem serão responsáveis por quaisquer erros ou omissões na determinação das mesmas, nem por quaisquer pagamentos relativos ao Depósito Indexado "Depósito Sectores EUA". Nenhuma destas entidades tem qualquer obrigação ou responsabilidade relativamente à comercialização do Depósito Indexado "Depósito Sectores EUA", ou à informação contida neste prospecto.

O lançamento do Depósito Indexado "Depósito Sectores EUA" é da exclusiva responsabilidade do Banco Santander Totta, S.A.

Recebi o presente Prospecto Informativo antes da subscrição do Depósito "Depósito Sectores EUA".

(Assinatura do aforrador)